



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 036/2013

Processo Licitatório nº 088/2013
Pregão Presencial RP nº 051/2013
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.163/0001-26, sediada à Rua Simão Tann, nº. 257 Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representado por Hélio Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº.112.191.815-87 e CI nº. 1.134.028 SSP/BA, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 36.325.157/0002-15, sediada à Rua Dulce Maria, nº 365, Bairro Ipiranga, CEP: 31.160-250 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe David Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.712.507-06 e CI nº 2.169CRM/ES ou Felipe David Mello Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.054.937.03 e CI nº 172.247.9, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, sediada à Rua Barão de Bonito, nº 408 anexos 424/450, Bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080 neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho inscrito no CPF sob o nº. 293.247.854-00 e CI nº. 16.220.40 SSP/PE e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF sob o nº. 056.554.614-71 e CI nº. 6.329.005 SSP/PE, **FARMACONN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.159.816/0001-13, Sediada à Rua Portugal e Castro, nº. 590 Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-630, neste ato representado por Alexandre Savi, inscrito no CPF sob o nº. 746.143.806-97 e CI nº M-2. 714.742 SSP/MG, **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.485.572/0001-04, sediada à V. Principal 1B, Quadra 08-B, Lotes 01 a 08, DAIA, Anápolis/GO, CEP: 75.133-600, neste ato representado por André Luiz Hajjar, inscrito no CPF sob o nº. 617.296.121-72 e CI nº. 2.544.923 SSP/GO e/ou Rizek Mikhail Hajjar, inscrito no CPF sob o nº. 003.045.731-91 e CI nº. 43.841 2ª via expedida pelo SPTC-GO e/ou Georges Hajjar, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.045.651-72 e CI nº. 48.920 SSP/GO, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.047.164/0001-53, Sediada à Avenida Vereador Cícero Ildefonso, nº. 93 Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-000, neste ato representado por Jordeana dos Anjos Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº. 033.161.646-77 e CI nº MG-10.225.961 SSP/MG, **HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.643.623/0001-08, Sediada à Rua 83F, nº. 14 QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

F20 LT 89 LJ 02 Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-240, neste ato representado por Helder Bonifácio Leones, inscrito no CPF sob o nº. 430.592.521-49 e CI nº 1687318-2471248 SSP/GO, **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.460.736/0001-78, sediada à Rua Santa Luzia, nº. 153, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-120, neste ato representado por Geraldo Magela de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 012.194.136-15 e CI nº. M- 190.810 SSP/MG e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº. 481.442.906-15 e CI nº. M-2. 948.589 SSP/MG e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 493.687.616-04 e CI nº. M2-.285.890 SSP/MG, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.921.908/0001-21, sediada à Rua 03, nº. 975 Qd "O" Lts 02- 05/07-11, Setor Moraes, Goiânia/GO, CEP: 74.620-385, neste ato representado por Brandão de Sousa Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 218.983.831-20 e CI nº. 956.284 SSP/GO e/ou Flávio Goulart de Alcântara Campos, inscrito no CPF sob o nº. 246.782.361-04 e CI nº. 1.196.290 SSP/GO e/ou Moisés Alves de Oliveira Neto, inscrito no CPF sob o nº. 449.604.841-87 e CI nº. 1682832-1745549 (2ª via) SSP/GO e/ou Marcelo Reis Perillo inscrito no CPF/MF sob o nº. 350.262.351-15 e CI Nº. 780.222 SSP/GO, **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.488/0001-11, sediada à Rua Professor Francisco Dionísio, nº. 130, Bairro Parque Catanduva, Varginha/MG, CEP: 37.006-290, neste ato representado por Nikita Oliveira Sigiani, inscrito no CPF sob o nº. 286.332.536-15 e CI nº. MG- 2.353.694 SSP/MG ou Ana Maria Pereira Sigiani, inscrito no CPF sob o nº. 487.285.276-15 e CI nº. 38.622.973-9 SSP/SP e **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.896.538/0001-42, sediada à na Praça Getúlio Vargas, nº. 43, Letra C, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG CEP 33.030-020, neste ato representado por Flávia Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 257.330.168-09 e CI nº. 28.209.974 SSP/SP em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal;
- d) Apresentar o Laudo de Controle de qualidade a cada lote de medicamento entregue.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.



- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 711.826,90** (Setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
570	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
579	02.21.02.10.301.0015.2135.3.3.90.30.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
593	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
594	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.32.00
598	02.21.02.10.301.0018.2120.3.3.90.32.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.



Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar o material na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Virgílio de Mello Franco nº66 – Centro, no horário das 08:00 às 17h30min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3688-1426.

b) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 02/10/2013 a 01/10/2014 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitados;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela Ata o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos na Ata.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto da presente ata.
- f) Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.
- h) Entregar a mercadoria em prazo estabelecido no contrato que é de 05 dias úteis.
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.
- j) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- l) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- m) Manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente, as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.



- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP 051/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 051/2013 - Processo Licitatório nº 088/2013 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BH FARMA COMERCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA


COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA E FELIPPE DAVID MELLO


DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO


FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI


GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
ANDRÉ LUIZ HAJJAR E/OU RIZEK MIKHAIL HAJJAR e/ou GEORGES HAJJAR




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13


GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO

HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
HELDER BONIFÁCIO LEONES


HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
e/ou MARCO AÚRELIO SILVA PEREIRA


HOSPEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BRANDÃO DE SOUSA REZENDE e/ou FLÁVIO GOULART DE ALCÂNTRA CAMPOS e/ou
MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO e/ou MARCELO REIS PERILLO


MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA-EPP
FLÁVIA BARBOSA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 036/2013, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 051/2013.

BH Farma Comércio Ltda CNPJ: 42.799.163/0001-26						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	15.000	TB	COLAGENSE POMADA 0,6U/G 30 GR pote 30g	ABBOTT	10,89	163.350,00
52	50.000	CPR	METILFENIDATO 10 MG Comprimido Simples	NOVARTIS	0,76	38.000,00
59	10.000	BLT	NORETISTERONA 0,35 MG- BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS, comprimido revestido	BIOLAB	5,44	54.400,00
65	38.000	CPR	RANITIDINA 150 MG comprimido simples	TKS	0,04	1.520,00
66	1.000	UN	RISPERIDONA 2mg comprimido	TORRENT	0,20	200,00
70	3000	CPR	TIZANIDINA (CLORIDRATO) - 2 MG CPR Comprimido Simples	NOVARTIS	1,16	3.480,00
VALOR TOTAL R\$ 260.950,00 (Duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais)						

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 36.325.157/0002-15						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	50	FR	BIMATOPROSTA 0,01% OU 1MG/MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	EMS	36,38	1.819,00
09	167.500	CP	CARVEDILOL 3,125 MG Comprimido simples.	BALDACCI	0,06	10.050,00
32	3.000	SC	GLICOSAMINA (SULFATO) - 1,5 G SACHÊ OU EQUIVALENTE A 1,5 G DE SULFATO DE GLICOSAMINA - SACHÊ	EMS	1,02	3.060,00
34	10.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 mg Comprimido Simples	EUROFARMA	0,10	1.000,00
41	200	AMP	INSULINA NOVO RAPID PENFIL INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML REFIL 3 ML	NOVO NORDISK	27,89	5.578,00
VALOR TOTAL R\$ 21.507,00 (Vinte e um mil quinhentos e sete reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

Drogafonte Ltda
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
36	875.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg Comprimido Simples	TEUTO	0,03	26.250,00
43	4.000	CPR	IVERMECTINA 6 MG Comprimido Simples	VITAPAN	0,24	960,00
54	42.000	CP	METRONIDAZOL 250 mg Comprimido simples.	PRATI DONADUZ ZI	0,06	2.520,00

VALOR TOTAL R\$ 29.730,00 (Vinte e nove mil setecentos e trinta reais)

Farmaconn Ltda
CNPJ: 04.159.816/0001-13

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
25	247.500	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG comprimido simples	PRATI DONADUZ ZI	0,06	14.850,00
26	4.000	UN	DIVALPROATO DE SODIO 250mg comprimido sem açúcar	ZYDUS	0,33	1.320,00
46	20.000	CPR	LORAZEPAM 2MG comprimido simples	TEUTO	0,05	1.000,00
47	180.000	CPR	LOSARTAN POTASSICO 25 MG Comprimido simples	LABORIS	0,05	9.000,00
57	200.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG RETARD comprimido de ação prolongada.	LABORIS	0,05	10.000,00

VALOR TOTAL R\$ 36.170,00 (Trinta e seis mil cento e setenta reais)

Geolab Indústria Farmacêutica S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	72.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg comprimido simples	HYSTIN GEOLAB	0,04	2.880,00

VALOR TOTAL R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda-ME
CNPJ: 12.047.164/0001-53

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	51.000	CP	DIGOXINA 0,25 mg comprimido simples	VITAPAN	0,03	1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

71	50	BSN	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) - BISNAGA 10 G Bisnaga 10g	PRATI DONADUZ ZI	4,34	217,00
VALOR TOTAL R\$ 1.747,00 (Hum mil setecentos e quarenta e sete reais)						

HB Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME CNPJ: 02.643.623/0001-08						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	255.000	CPR	ATENOLOL 50 mg Comprimido Simples	VITAPAN	0,02	5.100,00
06	1.000	CPR	BROMAZEPAM 6 MG Comprimido Simples	TEUTO	0,07	70,00
08	28.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg Comprimido Simples.	EUROFAR MA	0,07	1.960,00
14	28.000	CP	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG Comprimido simples	BRIANFAR MA	0,46	12.880,00
24	9.250	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG Comprimido sublingual.	SANVAL	0,07	647,50
42	4.000	CPR	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO ORAL comprimido simples	SANVAL COM. E I	0,06	240,00
48	5.000	CPR	MEBENDAZOL 100 mg Comprimido simples	EMS	0,04	200,00
62	320.000	CPR	PARACETAMOL 500 mg Comprimido simples	TEUTO	0,04	12.800,00
VALOR TOTAL R\$ 33.897,50 (Trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 02.460.736/0001-78						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	88.000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500 MG + 125 MG comprimido simples	GLAXO SMITHKLI NE	0,45	39.600,00
18	1.000	TB	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G 35 GR Tubo de 35 Gramas e 6 Aplicadores	EMS S/A	5,69	5.690,00
29	150.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG Comprimido simples	EMS S/A	0,08	12.000,00
33	1.000	UN	GLICOSAMINA 1500 MG + CONDROITINA 1200 SACHÊ	ZODIAC	2,48	2.480,00
38	300	FR	INSULINA GLARGINA 100 U/ml - 10 ml	SANOFI AVENTIS	265,00	79.500,00
39	300	UN	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ml	SANOFI AVENTIS	85,00	25.500,00
40	200	FR	INSULINA LISPRO REFIL 100 U/ML - 3 ML	LILLY	31,00	6.200,00
44	30	FR	LATANOPROSTA 50MCG/ML Solução Oftálmica - Frasco - 2,5mL	EMS S/A	28,50	855,00
55	9.000	CPR	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG Comprimido	EMS S/A	1,25	11.250,00
VALOR TOTAL R\$ 183.075,00 (Cento e oitenta e três mil e setenta e cinco reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 26.921.908/0001-21						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	30	CX	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG caixa com 30 comprimidos	EUROFAR MA	4,88	146,40
35	1.000	UN	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 mg comprimido	APSEN	1,39	1.390,00
VALOR TOTAL R\$ 1.536,40 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)						

Medway Log Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 11.735.488/0001-11						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	15.000	CPR	CIMETIDINA 200 MG Comprimido simples	PRATI	0,05	750,00
23	100	FR	DIMETICONA SOL. ORAL 15 ML - 75MG/ML. Frasco 15 mL	PRATI	1,04	104,00
30	160.000	CPR	FENITOINA 100 mg Comprimido simples	TEUTO	0,04	6.400,00
61	15.000	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG Cápsula	RANBAXY	0,37	5.550,00
67	58.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG Comprimido Revestido	PRATI	0,03	1.740,00
72	39.000	CPR	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG Comprimido Revestido	PRATI	0,05	1.950,00
VALOR TOTAL R\$ 16.494,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais)						

Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda-EPP CNPJ: 11.896.538/0001-42						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	36.500	CPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG comprimido simples	GEOLAB	0,18	6.570,00
3	343.500	CP	ANLÓDIPINO (BENSILATO) 5 mg comprimido simples	GEOLAB	0,02	6.870,00
7	348.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 mg Comprimido simples	SANVAL	0,08	27.840,00
10	105.500	CPS	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500MG capsula	TEUTO	0,13	13.715,00
13	9.000	CP	CINARIZINA 75 mg comprimido simples	NEOQ/HYP /BRAIN	0,12	1.080,00
17	4.000	CPS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG Embalagem Contendo 10 Capsulas	HIPOLABO R	0,18	720,00
28	220.000	CPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG Comprimido simples	CIMED	0,04	8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18

31	335.000	CPR	FUROSEMIDA 40 mg Comprimido simples	HIPOLABO R	0,03	10.050,00
37	75.000	CPR	IBUPROFENO - 200 MG Comprimido Revestido	MEDQUIMI CA	0,07	5.250,00
45	74.000	CP	LORATADINA 10 MG Comprimido Simples	GEOLAB	0,04	2.960,00
50	29.000	CP	METILDOPA - 250 MG - EM COMPRIMIDOS comprimido simples	TKS	0,09	2.610,00
51	72.500	CP	METILDOPA - 500 MG - EM COMPRIMIDOS comprimido simples	TKS	0,14	10.150,00
56	40.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG Comprimido simples	BALDACCI	0,12	4.800,00
58	17.500	CPR	NITROFURANTOINA 100 mg comprimido simples	TEUTO	0,17	2.975,00
60	50.000	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG Cápsula	RANBAXY	0,23	11.500,00
63	397.500	CPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG comprimido simples	SANVAL	0,02	7.950,00
VALOR TOTAL R\$ 123.840,00 (Cento e vinte três mil oitocentos e quarenta reais)						

VALOR TOTAL GERAL R\$ 711.826,90 (Setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA


COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA e FELIPPE DAVID MELLO


DROGA FONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
ANDRÉ LUIZ HAJJAR e/ou RIZEK MIKHAIL HAJJAR e/ou GEORGES HAJJAR

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME
JORDEANA DOS ANJOS CORDEIRO

HB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
HELDER BONIFÁCIO LEONÉS

HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
e/ou MARCO AÚRELIO SILVA PEREIRA

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BRANDÃO DE SOUSA REZENDE e/ou FLÁVIO GOULART DE ALCÂNTRA CAMPOS e/ou
MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO e/ou MARCELO REIS PERILLO

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI

**SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA-EPP**
FLÁVIA BARBOSA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____